

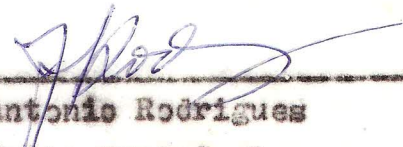
José Antonio Rodrigues, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, usando - das atribuições que por lei lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Lutécia, decretou e eu promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Lutécia, - um crédito especial de NCR\$ 380,00 (trezentos e oitenta cruzei ros novos), destinado a atender as despesas efetuadas com a - visita da imagem de Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade no - dia 1º de abril do corrente ano.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei, serão - cobertas com parte do Excesso de Arrecadação do exercício de 1967.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas - as disposições em contrário.

Lutécia, 24 de junho de 1968.



José Antonio Rodrigues
- Prefeito Municipal -

Registrada nesta Secretaria as fls. 66 do competente livro e publicada por Edital na data supra.

Lutécia, 24 de junho de 1968.



Pedro Guizellini
Resp/ pela Secretaria